



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
**Justificativa ao Projeto de Lei nº 023/2025**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 023/2025, que “Institui o Calendário de Eventos Culturais do Município de Guaíba para o exercício de 2025”.

A motivação principal da instituição do calendário oficial dos eventos culturais é o desejo de organizar e valorizar a diversidade cultural, histórica e social da cidade, além de promover o turismo e fomentar a economia local, de modo a promover a ampla publicidade das datas.

A criação de um calendário permitirá não só a divulgação e coordenação eficiente de eventos de diferentes naturezas, como culturais e religiosos, mas também contribuirá para o fortalecimento da identidade local e o engajamento da comunidade.

Além disso, a proposta busca otimizar os recursos públicos, evitando a sobreposição de eventos, garantindo que cada um receba a atenção necessária para sua execução. O calendário também servirá como uma ferramenta estratégica para atrair visitantes, gerando um impacto positivo no comércio local, na geração de empregos temporários e na movimentação econômica.

A criação deste calendário se justifica pela necessidade de estruturar e apoiar os organizadores de eventos, proporcionando uma visão clara e organizada das atividades ao longo do ano, o que facilitará a logística e a gestão pública.

Diante do exposto, dada a justificativa ora apresentada, considerando que este projeto contribui para um ambiente mais dinâmico, com um calendário estruturado que atende às necessidades culturais, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 023 /2025, colaborando, assim, para a manutenção da constante busca pelo melhor interesse público.

Guaíba, 12 de março de 2025.

**Marcelo Maranata Soares Reinaldo,**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
**PROJETO DE LEI Nº 023, de 12 de março de 2025**

**“Institui o Calendário de Eventos Culturais do Município de Guaíba para o exercício de 2025”.**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário de Eventos Culturais do Município de Guaíba, para o exercício de 2025, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de março de 2025.

**Marcelo Maranata Soares Reinaldo,**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Rafael de Ávila Teixeira,**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

PLE 023/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 028648 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54DE31F98C328132B537290E9041BC9B**

